



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.008.896/0001-10

Site: www.aiuruoca.mg.gov.br

LEI Nº 2 423/2020

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO E VIGÊNCIA NO ÂMBITO MUNICIPAL DA LEI FEDERAL Nº 11.350/06 COM ALTERAÇÃO DADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.708/18

A Câmara Municipal de Aiuruoca aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Conforme obrigatoriedade contida no caput do art. 9º - A da Lei 11.350/06 aos Estados e Municípios, aplica-se no âmbito do Município de Aiuruoca – MG o disposto no inciso II do § 1º do art.9º - A da Lei nº 11.350/06, incluído pela Lei nº 13.708/18, assim expresse:

Art. 9º - A.....

§1º O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:

I – R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II – R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

III -

Art. 2º - Na forma estabelecida pela Lei nº 11.350/06 alterada pela Lei nº 13.708/18, referida aplicação disposta no artigo anterior possuirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.008.896/0001-10

Site: www.aiuruoca.mg.gov.br

Art. 3º - As diferenças apuradas até a presente data no piso dos Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias serão pagas até 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º - As despesas com a presente lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento de 2020.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aiuruoca, 06 de outubro de 2020.

PAULO ROBERTO SENADOR
Prefeito Municipal